



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 062 2020.

**Indica que seja tornado de utilidade  
Pública Municipal para fins de concessão  
real do uso especial para fins de moradia  
Em favor de seus possuidores  
hipossuficientes.**

**CONSIDERANDO:** Que a área solicitada foi ocupada há mais de 20(vinte) anos, por aproximadamente **15 (quinze) famílias**. Onde construíram suas casas, buscando melhorias sociais para o local, conseguindo assim, direitos adquiridos pelo o tempo de moradia e convivência social entre si.

**OBSERVO:** Que o Bairro Conjunto Industrial, mas precisamente localizado na Rua 11 (onze), onde já existe rede de água e energia elétrica, que atende a todas as residências. Já existe o cadastro e codificação de todos os moradores pelos os órgãos competentes do Estado e Município, reconhecendo assim a necessidade social.

**CONSIDERANDO:** os fatos horas apresentado **Eu Vereador Antenor Mariano**, venho com base na **Lei Municipal Nº 046 de 12 de Agosto de 2019**. Amparados pelos os artigos: **3º - VIII e os artigos 11, 12, 14, 16 da referida Lei**. Solicito ao Prefeito Firmo Camurça a desapropriação para concessão de direito real do uso através da doação pelo Município de Maracanaú da documentação de titularidade para fins de moradia em favor de seus possuidores hipossuficientes do terreno localizado no Bairro Conjunto Industrial, precisamente na Rua 11 (onze) neste Município. Conforme justificativa explícita.

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que estas famílias residem há muitos anos naquele local, construíram suas moradias, laços sociais com a vizinhança e com toda a comunidade, alimentam sua fé na Igreja que no local foi construída.

Com as famílias devidamente regularizadas junto ao sistema tributário do Município de Maracanaú, os moradores do referido local poderão contribuir com o Imposto Territorial Urbano (IPTU) como qualquer outro cidadão que contribui para o crescimento econômico do seu Município.

Por este motivo a **Lei Nº 46 de 12 de agosto de 2019**, aprovada por este Município poderá fazer o reconhecimento através da titularidade em favor de todos os possuidores e hipossuficientes.

  
**Francisco Antenor Naves Mariano**  
Vereador - PSDB

**APROVADO**